



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Piumhi

Rua Severo Veloso, 1880 - Bairro BELA VISTA - CEP 37937660 - Piumhi - MG
3734120791 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 1120/2026

Dispõe sobre processo seletivo simplificado para seleção de colaboradores(as) externos(as) para atuarem como Professores(as) Formadores(as) no Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Educação Básica: teoria e prática, ofertado pelo IFMG Campus Piumhi, conforme a Portaria SETEC/MEC nº 19, de 12 de abril de 2023, a Resolução IFMG nº 19, de 6 de maio de 2024, a Resolução do Conselho Superior do IFMG nº 37, de 10 de dezembro de 2020, e a Portaria nº 0166/IFMG, de 17 de janeiro de 2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Edital é regido pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008; pela Portaria SETEC/MEC nº 19, de 12 de abril de 2023; pela Resolução IFMG nº 19, de 6 de maio de 2024, que regulamenta o Programa Institucional de Concessão de Bolsas do IFMG; pela Portaria nº 0166/IFMG, de 17 de janeiro de 2025, que estabelece as Tabelas de Equivalência de Bolsas do Instituto Federal de Minas Gerais e fornece orientações complementares ao Programa Institucional de Concessão de Bolsas; pela Resolução do Conselho Superior do IFMG nº 37, de 10 de dezembro de 2020, que regulamenta os Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu do IFMG; e pelas demais normas institucionais aplicáveis.

1.2. O presente Edital disciplinará as regras para seleção de profissionais que atuarão como bolsistas na função de Professor(a) Formador(a) no Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Educação Básica: teoria e prática, ofertado na modalidade de Educação a Distância - EaD pelo IFMG Campus Piumhi.

1.3. A seleção dos(as) candidatos(as) seguirá as regras deste Edital e será conduzida por Comissão Avaliadora designada pelo Diretor-Geral do IFMG Campus Piumhi, por meio de Portaria específica.

1.4. Poderão concorrer às vagas colaboradores(as) externos(as) que atendam integralmente aos requisitos estabelecidos para o eixo pretendido.

1.5. O processo seletivo observará a organização da oferta estabelecida no Projeto Pedagógico do Curso - PPC, segundo a qual os componentes curriculares são agrupados, para fins de atuação dos Professores Formadores, em quatro eixos temáticos.

1.6. Cada eixo temático será conduzido por um(a) Professor(a) Formador(a) exclusivamente, responsável pelos 2 (dois) componentes curriculares que o integram, sem alteração da identidade acadêmica, das ementas, dos conteúdos programáticos ou das cargas horárias de cada componente.

1.7. A aprovação e a classificação neste processo seletivo não asseguram, por si só, direito à convocação ou à percepção de bolsa, ficando a atuação condicionada à necessidade do curso, à disponibilidade orçamentária e financeira, à formalização dos procedimentos administrativos pertinentes e ao atendimento das condições previstas na legislação vigente.

2. DO OBJETIVO

2.1. Este Edital tem por objetivo selecionar 04 (quatro) colaboradores(as) externos(as) para atuar como Professores(as) Formadores(as) no Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Básica: Teoria e Prática, ofertado pelo IFMG *Campus Piumhi*, sendo 01 (uma) vaga para cada eixo temático, conforme o Anexo I.

2.2. Os(As) candidatos(as) classificados(as) além do número de vagas inicialmente previsto constituirão cadastro de reserva, observada a respectiva ordem de classificação durante o prazo de validade deste Edital.

3. DA CARGA HORÁRIA E DA REMUNERAÇÃO

3.1. As bolsas para a função de Professor(a) Formador(a) terão valor mensal de **R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)**, sendo previstas **03 (três) bolsas mensais para cada Professor(a) Formador(a)**, durante o período de ocorrência e desenvolvimento das atividades relativas aos componentes curriculares que integram o respectivo eixo temático.

3.1.1. O período de atuação compreenderá as atividades de planejamento e organização da oferta, atualização e adequação do material didático, condução pedagógica dos componentes curriculares, acompanhamento e avaliação dos estudantes e demais atividades necessárias à conclusão do respectivo eixo temático.

3.1.2. De acordo com o estabelecido pela Portaria IFMG nº 166/2025, as funções desempenhadas pelo(a) Professor(a) Formador(a) caracterizam contraprestação de serviços. Dessa forma, em observância à legislação tributária e previdenciária em vigor, incidirão sobre o valor da bolsa os devidos descontos fiscais e/ou previdenciários, quando aplicáveis.

3.1.3. Os recursos financeiros previstos neste Edital dependem da disponibilização pelos órgãos competentes, mediante empenho específico.

3.1.4. Somente será autorizado o início das atividades após a realização dos procedimentos administrativos necessários à concessão da bolsa.

3.2. A carga horária de referência do(a) profissional selecionado(a) para a função de Professor(a) Formador(a) será de **10 (dez) horas semanais**, não implicando sua atuação em vínculo empregatício com o IFMG.

3.2.1. A carga horária semanal de referência da bolsa não se confunde com a carga horária curricular dos componentes sob responsabilidade do(a) Professor(a) Formador(a).

3.2.2. Cada Professor(a) Formador(a) será responsável pela condução pedagógica de 2 (dois) componentes curriculares com cargas horárias equivalentes a 40 (quarenta) horas cada, totalizando 80 (oitenta) horas curriculares no respectivo eixo temático.

3.3. O início das atividades dos(as) bolsistas observará o cronograma acadêmico do curso e o período previsto para a oferta do respectivo eixo temático.

3.3.1. As bolsas serão pagas mediante o cumprimento e aprovação do Plano de Trabalho estabelecido pela Coordenação do Curso e previamente apresentado ao(à) profissional selecionado(a).

3.4. O pagamento da bolsa estará condicionado ao efetivo cumprimento das atribuições e à apresentação dos relatórios de atividades, por parte dos(as) bolsistas, e à disponibilidade orçamentária e financeira do *Campus Piumhi*.

3.5. O desligamento do(a) bolsista observará as hipóteses e condições previstas no item 8.5 deste Edital.

4. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E ATRIBUIÇÕES.

4.1. O(A) candidato(a) à função de Professor(a) Formador(a) deverá atender aos seguintes requisitos:

4.1.1. Possuir formação acadêmica compatível com o perfil estabelecido para o eixo pretendido, conforme o Anexo I

4.1.2. Possuir título de Mestre, obtido em programa de pós-graduação reconhecido pela CAPES, em área compatível com o perfil estabelecido para o respectivo eixo temático, conforme o Anexo I.

4.1.3. Possuir experiência acadêmica ou profissional relacionada às temáticas dos componentes curriculares que integram o eixo pretendido

4.1.4. Possuir experiência ou formação para atuação docente em Educação a Distância (EaD);

4.1.5. Possuir disponibilidade e condições para atuação em Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA, bem como para participação em reuniões e atividades síncronas ou assíncronas relacionadas à oferta do curso;

4.1.6. Possuir disponibilidade para o cumprimento da carga horária prevista neste Edital;

4.1.7. Conhecer e comprometer-se a observar o Projeto Pedagógico do Curso, o Regulamento do Curso e as demais normas institucionais aplicáveis.

4.1.8. Atender às condições legais e institucionais para concessão de bolsa.

4.2. Os requisitos previstos no item 4.1 possuem caráter eliminatório e deverão ser comprovados mediante a documentação apresentada no ato da inscrição, conforme disposto no item 5.7 deste Edital.

4.3. Serão atribuições do(a) Professor(a) Formador(a) as seguintes atividades:

4.3.1. Promover espaços para a construção coletiva do conhecimento e dar sustentação teórica aos conteúdos dos componentes curriculares sob sua responsabilidade;

4.3.2. Utilizar os conteúdos e materiais didáticos previamente elaborados para os componentes curriculares, selecionando, quando necessário, materiais complementares compatíveis com os objetivos de aprendizagem;

4.3.3. Propor complementações, atualizações pontuais e adequações de abordagem nos materiais didáticos, quando necessárias à condução pedagógica da turma, em articulação com a Coordenação do Curso.

4.3.4. Planejar, organizar e conduzir as atividades de ensino dos componentes curriculares integrantes do respectivo eixo temático;

4.3.5. Selecionar estratégias de facilitação da aprendizagem adequadas à modalidade de Educação a Distância (EaD) e às características da turma;

4.3.6. Realizar a mediação pedagógica dos conteúdos e esclarecer dúvidas acadêmicas relacionadas aos componentes curriculares sob sua responsabilidade;

4.3.7. Participar dos processos avaliativos de ensino e aprendizagem, realizar as correções necessárias e fornecer retorno e *feedback* aos estudantes quanto ao seu aproveitamento;

4.3.8. Acompanhar a participação e o desempenho acadêmico dos estudantes no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA)

4.3.9. Estimular a participação, a interação, o engajamento e a aprendizagem colaborativa dos estudantes;

4.3.10. Valorizar a diversidade cultural, social e educacional da turma, favorecendo a articulação dos conteúdos com diferentes contextos e problemáticas da Educação Básica;

4.3.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos conteúdos programáticos estabelecidos para os componentes curriculares sob sua responsabilidade, respeitando o cronograma de aulas e atividades do curso;

4.3.12. Manter articulação com o Assistente à Docência, fornecendo as orientações pedagógicas necessárias ao acompanhamento dos estudantes e ao desenvolvimento das atividades;

4.3.13. Acompanhar a organização e o desenvolvimento dos componentes curriculares no AVA;

4.3.14. Comunicar à Coordenação do Curso situações pedagógicas, acadêmicas ou operacionais que possam comprometer o desenvolvimento dos componentes curriculares;

4.3.15. Participar de reuniões, capacitações, planejamentos e demais atividades relacionadas à organização e ao acompanhamento pedagógico do curso, quando convocado(a);

4.3.16. Apresentar à Coordenação do Curso relatórios periódicos das atividades desenvolvidas, contendo, quando solicitado, o registro das atividades realizadas e da carga horária dedicada à função;

4.3.17. Conhecer e observar o Projeto Pedagógico do Curso, o Regulamento do Curso e as demais normas institucionais aplicáveis;

4.3.18. Desempenhar outras atividades de natureza pedagógica compatíveis com a função de Professor(a) Formador(a), quando demandadas pela Coordenação do Curso.

4.4. O(A) Professor(a) Formador(a) atuará em articulação com a Coordenação do Curso, o Assistente à Docência e os demais profissionais envolvidos na oferta.

4.5. A atuação do(a) Professor(a) Formador(a) não compreende a reelaboração integral dos conteúdos ou dos materiais didáticos produzidos pelos Professores Conteudistas, podendo ser realizadas complementações e adequações de abordagem necessárias à condução pedagógica da turma, em articulação com a Coordenação do Curso.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas no período estabelecido no Anexo IV – Cronograma do Processo Seletivo, exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível no endereço: <https://forms.gle/kKPMRYQ1nuCy6tXy9>

5.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.3. Cada inscrição corresponderá a um único eixo temático.

5.3.1. O(A) candidato(a) poderá concorrer a mais de um eixo temático, desde que realize inscrição específica para cada um deles e atenda integralmente aos requisitos exigidos para a respectiva vaga.

5.4. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher integralmente o formulário eletrônico e informar sua pontuação autodeclarada, conforme o Barema de Pontuação constante do Anexo II.

5.5. O(A) candidato(a) deverá anexar um único arquivo em formato PDF,

contendo, obrigatoriamente, o Anexo II – Barema de Pontuação devidamente preenchido e, na sequência, todos os documentos comprobatórios da pontuação autodeclarada, organizados na mesma ordem dos grupos e itens constantes do Barema.

5.5.1. O(A) candidato(a) deverá indicar, no Anexo II, para cada experiência apresentada, o item do Grupo B no qual solicita sua pontuação.

5.5.2. Os documentos comprobatórios deverão ser inseridos imediatamente após o Anexo II e organizados, sempre que aplicável, na sequência dos itens A.1, A.2, B.1, B.2, B.3 e assim sucessivamente, conforme o Barema de Pontuação.

5.6. O arquivo deverá respeitar o limite de tamanho admitido pelo formulário eletrônico.

5.7. Deverão ser apresentados, no mínimo, os seguintes documentos:

5.7.1. documento oficial de identificação com foto;

5.7.2. diploma de graduação ou documento oficial equivalente que comprove a formação exigida para o eixo temático;

5.7.3. diploma de mestrado ou documento oficial equivalente que comprove a formação exigida para o eixo temático;

5.7.4. diploma correspondente à maior titulação acadêmica declarada para pontuação;

5.7.5. documentos comprobatórios das experiências acadêmicas e profissionais declaradas;

5.7.6. documentos comprobatórios das produções acadêmicas declaradas para pontuação;

5.7.7. certificados dos cursos de formação complementar declarados para pontuação;

5.7.8. documento comprobatório da formação específica para atuação docente em EaD;

5.7.9. link público para o Currículo Lattes atualizado.

5.8. Para comprovação de graduação e pós-graduação, serão aceitos diploma, certificado ou declaração oficial de conclusão emitida pela instituição de ensino competente, desde que o documento permita verificar inequivocamente a conclusão do curso.

5.9. Para comprovação de experiência profissional ou acadêmico-profissional, conforme o caso, serão aceitas declarações, certidões, portarias, contratos, termos de compromisso ou outros documentos institucionais que permitam identificar, de maneira inequívoca:

5.9.1. a instituição;

5.9.2. a função ou atividade desempenhada;

5.9.3. a modalidade de oferta, quando necessária à caracterização da experiência em EaD;

5.9.4. o período de atuação.

5.9.5. a área, componente curricular, curso, programa, projeto ou setor relacionado à atividade, quando essa informação for necessária para aplicação do Barema de Pontuação.

- 5.10. Para fins de pontuação da experiência profissional, será considerado 01 (um) semestre de atuação o período correspondente a, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias de efetivo exercício na função ou atividade comprovada.
- 5.11. Períodos inferiores a 120 (cento e vinte) dias não serão considerados para efeito de formação de semestre adicional.
- 5.12. A mesma experiência e o mesmo período de atuação não poderão ser utilizados cumulativamente para pontuação em mais de um item do Grupo B.
- 5.13. Quando uma mesma experiência puder ser enquadrada em mais de um item do Grupo B, será pontuada exclusivamente no item indicado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.
- 5.14. Para comprovação dos cursos de formação complementar, deverão ser apresentados certificados que indiquem, no mínimo, o nome do curso, a instituição ofertante e a carga horária.
- 5.15. Somente serão pontuados cursos de formação complementar com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, concluídos até o último dia do período de inscrições.
- 5.16. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) declarará serem verdadeiras as informações prestadas no formulário eletrônico e autênticos os documentos apresentados.
- 5.17. Finalizado o período de inscrições, não será permitida a inclusão, substituição ou correção de documentos, ressalvada eventual solicitação de esclarecimento feita pela Comissão Avaliadora acerca de documento tempestivamente apresentado.
- 5.18. O(A) candidato(a) que apresentar informação ou documento falso será desclassificado(a), sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis.
- 5.19. Documentos eletrônicos sujeitos a mecanismo oficial de autenticação deverão, quando aplicável, apresentar código, chave ou endereço de validação.
- 5.20. Documentos apresentados que não correspondam aos critérios previstos no Barema de Pontuação não serão considerados para fins de pontuação.

6. DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1. O processo seletivo será realizado em etapa única, mediante análise documental, possuindo caráter:
- 6.1.1. eliminatório, quanto ao atendimento dos requisitos previstos neste Edital e à apresentação da documentação obrigatória; e
 - 6.1.2. classificatório, mediante atribuição de pontos segundo o Barema constante do Anexo II.
- 6.2. A Comissão Avaliadora analisará as informações declaradas no formulário eletrônico e os respectivos documentos comprobatórios.
- 6.3. A pontuação autodeclarada pelo(a) candidato(a) possui caráter preliminar e estará sujeita à validação, redução ou desconsideração pela Comissão Avaliadora em caso de ausência ou inadequação da documentação apresentada.
- 6.4. Não será atribuída pontuação superior à declarada pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição, ainda que os documentos apresentados demonstrem experiência, titulação ou formação adicional.
- 6.5. A Comissão Avaliadora poderá, quando necessário à análise documental, solicitar esclarecimentos acerca de documentos já apresentados, sendo vedada a

apresentação de novo título, experiência, certificado ou outro documento destinado à complementação da pontuação após o encerramento das inscrições.

6.6. O título de mestrado exigido como requisito mínimo para o eixo possui caráter eliminatório e não será objeto de pontuação. Para fins do Grupo A do Barema, será considerado o título de doutorado comprovado pelo(a) candidato(a), observadas as hipóteses e pontuações previstas no Anexo II.

6.7. Para fins de aplicação do Barema de Pontuação, a relação direta com o eixo temático será aferida a partir dos componentes curriculares, das áreas de formação e das temáticas descritas para o respectivo eixo no Anexo I, consideradas, quando aplicável, as áreas de conhecimento relacionadas no Anexo III.

7. DO RESULTADO, DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS

7.1. Os(As) candidatos(as) habilitados(as) serão classificados(as), separadamente para cada eixo temático, em ordem decrescente da pontuação final obtida.

7.2. O Resultado Preliminar será publicado na página eletrônica do [IFMG Campus Piumhi](#), conforme cronograma constante do Anexo IV.

7.3. Em caso de empate na pontuação final entre candidatos(as) concorrentes ao mesmo eixo, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- 7.3.1. maior pontuação no Grupo B – Experiência Profissional;
- 7.3.2. maior pontuação no Grupo A – Titulação Acadêmica;
- 7.3.3. maior pontuação no Grupo C – Produção Acadêmica;
- 7.3.4. maior pontuação no Grupo D – Formação Complementar em Educação a Distância;
- 7.3.5. maior idade, considerando-se ano, mês e dia de nascimento.

7.4. Caberá recurso contra o resultado preliminar, devendo o(a) candidato(a) encaminhar o formulário constante do Anexo V, devidamente preenchido e assinado, em formato PDF, para o endereço eletrônico pos.educacao.piumhi@ifmg.edu.br, até a data estabelecida no Anexo IV – Cronograma do Processo Seletivo.

7.5. O recurso deverá apresentar fundamentação objetiva e restringir-se à análise da documentação apresentada dentro do prazo de inscrição, não sendo admitida a juntada de novos documentos destinados à ampliação da pontuação.

7.6. Após a análise dos recursos, será publicado o Resultado Final do processo seletivo.

7.7. Não caberá recurso contra o Resultado Final.

7.8. Os(As) candidatos(as) classificados(as) além da vaga inicialmente prevista constituirão cadastro de reserva e poderão ser convocados(as), observada a ordem de classificação, durante o prazo de validade deste Edital.

8. DA CONVOCAÇÃO, DA ATUAÇÃO E DO DESLIGAMENTO

8.1. A convocação do(a) candidato(a) observará a ordem de classificação no respectivo eixo temático e estará condicionada à disponibilidade da vaga, dos recursos financeiros e ao atendimento das exigências legais e institucionais para concessão da bolsa.

- 8.1.1. A composição do corpo docente decorrente deste processo seletivo será submetida à aprovação ou ratificação pelo Colegiado do Curso, nos termos

da regulamentação institucional vigente.

8.2. Caso o(a) mesmo(a) candidato(a) seja classificado(a) em primeiro lugar em mais de um eixo temático, deverá optar por apenas uma das vagas, sendo convocado(a), para o(s) outro(s) eixo(s), o(a) candidato(a) subsequente, observada a ordem de classificação.

8.3. A ausência de apresentação da documentação exigida no prazo estabelecido poderá ser considerada desistência, autorizando a convocação do(a) candidato(a) subsequente classificado(a) no mesmo eixo.

8.4. O(A) bolsista que, após o início das atividades, não puder cumprir as atribuições previstas neste Edital deverá comunicar imediatamente a Coordenação do Curso.

8.5. O(A) profissional selecionado(a) poderá ser desligado(a), mediante decisão fundamentada da Coordenação do Curso, observadas as normas institucionais aplicáveis, em caso de:

8.5.1. Solicitação do próprio bolsista;

8.5.2. Descumprimento do plano de trabalho ou das atribuições estabelecidas;

8.5.3. Desempenho insatisfatório;

8.5.4. Ausência injustificada ou descumprimento reiterado dos prazos estabelecidos;

8.5.5. Não realização adequada das atividades pedagógicas, avaliativas ou de acompanhamento atribuídas à função;

8.5.6. Prestação de informação falsa ou irregularidade documental;

8.5.7. Encerramento, suspensão ou alteração da oferta do curso;

8.5.8. Indisponibilidade orçamentária ou financeira;

8.5.9. Ocorrência de impedimento legal ou institucional superveniente.

8.6. Em caso de desligamento, poderá ser convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a) para o mesmo eixo temático, observada a ordem do Resultado Final.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As informações prestadas pelo(a) candidato(a) são de sua inteira responsabilidade.

9.2. É de responsabilidade dos(as) candidatos(as) acompanhar todas as publicações referentes a este processo seletivo na página eletrônica do IFMG Campus Piumhi.

9.3. A participação no presente processo seletivo implica aceitação integral das normas estabelecidas neste Edital.

9.4. A classificação no presente processo seletivo não gera direito adquirido à convocação ou à concessão da bolsa.

9.5. O presente Edital terá validade de 02 (dois) anos, contados da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante interesse e conveniência da Administração, observadas as normas aplicáveis.

9.6. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado, suspenso ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, administrativo,

indisponibilidade orçamentária ou exigência legal, sem que disso decorra direito à indenização.

9.7. Os casos omissos relativos ao processo seletivo serão resolvidos pela Comissão Avaliadora, em articulação com a Coordenação do Curso e, quando necessário, com as instâncias competentes do IFMG.

Piumhi, XXXXX de XXXXX de 2026.

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS E PERFIL DOS(AS) PROFESSORES(AS) FORMADORES(AS).

Eixo temático	Componentes curriculares ministrados	Vagas	Requisito Mínimo
Eixo I Fundamentos e Políticas Educacionais	Aspectos históricos e filosóficos da educação; Políticas públicas educacionais	01	Formação em Pedagogia, licenciatura na área de Ciências Humanas ou área afim; mestrado na área de Educação ou área correlata; experiência acadêmica ou profissional relacionada aos fundamentos históricos e filosóficos da educação e às políticas educacionais; experiência ou formação para atuação em EaD
Eixo II Diversidade, Inclusão e Relações Étnico-Raciais	Educação para as relações étnico-raciais; Fundamentos da educação inclusiva	01	Formação em Pedagogia, licenciatura na área de Ciências Humanas ou área afim; mestrado na área de Educação ou área correlata; experiência acadêmica ou profissional relacionada à educação inclusiva, diversidade, relações étnico-raciais e/ou direitos educacionais; experiência ou formação para atuação em EaD
Eixo III Ensino, Aprendizagem e Tecnologias Educacionais	Ensino-aprendizagem: teorias e práticas; Ferramentas educacionais tecnológicas	01	Formação em Pedagogia ou área afim; mestrado em Educação, Ensino, Tecnologia Educacional ou área correlata; experiência acadêmica ou profissional relacionada aos processos de ensino e aprendizagem, metodologias de ensino e utilização pedagógica de tecnologias digitais; experiência ou formação para atuação em EaD
Eixo IV Linguagem Acadêmica e Pesquisa	Leitura e produção de texto; Metodologia de pesquisa	01	Formação em Letras, Pedagogia ou área afim; mestrado em Linguística, Educação, Ensino ou área correlata; experiência acadêmica ou profissional relacionada à leitura e escrita acadêmica, produção científica e metodologia de pesquisa; experiência ou formação para atuação em EaD

OBSERVAÇÃO: CADA EIXO TEMÁTICO COMPREENDE DOIS COMPONENTES CURRICULARES DE 40 (QUARENTA) HORAS, TOTALIZANDO 80 (OITENTA) HORAS CURRICULARES SOB RESPONSABILIDADE DO(A) PROFESSOR(A) FORMADOR(A).

ANEXO II - BAREMA DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE TITULAÇÃO, EXPERIÊNCIA ACADÊMICA E PROFISSIONAL, PRODUÇÃO ACADÊMICA E FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

DADOS PESSOAIS		
Nome completo:		
RG:	CPF:	
Link para o Currículo Lattes:		
Idade do candidato(a) (no ato da inscrição):		
Data de nascimento (DD/MM/AAAA):		
GRUPO A: TITULAÇÃO ACADÊMICA		
Diploma/certificado	Pontuação máxima	Pontuação obtida
A.1. Diploma de doutorado em área diretamente relacionada ao perfil do eixo temático para o qual concorre, em programa de pós-graduação reconhecido pela CAPES	15 pontos	
A.2. Diploma de doutorado em outra área do conhecimento, desde que atendido o requisito mínimo de mestrado previsto para o eixo	05 pontos	
Observações a) Será considerada exclusivamente uma das hipóteses previstas nos itens A.1 e A.2, não sendo permitida a acumulação de pontos entre elas. b) A pontuação atribuída neste Grupo não substitui o atendimento aos requisitos específicos de formação previstos para o eixo de atuação no Anexo I deste Edital. c) Quando admitida formação em área correlata, caberá à Comissão Avaliadora analisar sua compatibilidade com os componentes curriculares e as temáticas do eixo para o qual o(a) candidato(a) concorre. d) Para comprovação da titulação, serão aceitos diploma, certificado ou declaração oficial de conclusão expedida pela instituição competente, nos termos deste Edital.		
GRUPO B: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		

B.1. Experiência como Professor(a) Formador(a), professor(a) ou docente em cursos de graduação ou pós-graduação do IFMG, ofertados na modalidade EaD, em componentes ou temáticas diretamente relacionados ao eixo para o qual concorre.	2,5 pontos por semestre, limitado a 6 semestres	
B.2. Experiência como Professor(a) Formador(a), professor(a) ou docente em cursos de graduação ou pós-graduação de outras instituições, ofertados na modalidade EaD, em componentes ou temáticas diretamente relacionados ao eixo para o qual concorre.	2 pontos por semestre, limitado a 6 semestres	
B.3. Experiência docente em cursos de graduação ou pós-graduação, na modalidade presencial, em componentes ou temáticas diretamente relacionados ao eixo para o qual concorre.	1,5 ponto por semestre, limitado a 6 semestres	
B.4. Experiência como Professor(a) Formador(a), professor(a) ou docente em cursos de graduação ou pós-graduação ofertados na modalidade EaD, em componentes ou áreas distintas das temáticas específicas do eixo.	0,5 ponto por semestre, limitado a 6 semestres	
B.5. Experiência em função de tutoria, assistência à docência, apoio pedagógico, coordenação pedagógica, coordenação de tutoria ou função equivalente em cursos de graduação ou pós-graduação ofertados na modalidade EaD.	1 ponto por semestre, limitado a 6 semestres	

B.6. Experiência em função de Professor Conteudista em cursos de graduação ou pós-graduação ofertados na modalidade EaD.	1,5 ponto por semestre, limitado a 6 semestres	
Observações a) Para fins de pontuação, será considerado 1 (um) semestre o período correspondente a, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias de efetivo exercício na função ou atividade comprovada. b) Períodos inferiores a 120 (cento e vinte) dias não serão considerados para efeito de formação de semestre adicional. c) A mesma experiência profissional e o mesmo período de atuação não poderão ser utilizados cumulativamente para pontuação em mais de um item do Grupo B. d) Quando uma mesma experiência puder ser enquadrada em mais de um item do Grupo B, será pontuada exclusivamente no item indicado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição. e) Para os itens B.1 a B.3, a documentação apresentada deverá permitir identificar a relação entre a atividade desempenhada e os componentes curriculares ou as temáticas correspondentes ao eixo para o qual o(a) candidato(a) concorre. f) Para os itens que exigem experiência em Educação a Distância, o documento comprobatório deverá permitir identificar inequivocamente a modalidade de oferta do curso. g) Não serão contabilizados como experiências distintas períodos concomitantes relativos à mesma função e à mesma oferta de curso. h) A experiência deverá ser comprovada por declaração, certidão, portaria, contrato, termo de compromisso ou outro documento institucional que permita identificar, no mínimo, a instituição, a função ou atividade exercida, o período de atuação e, quando necessário, a modalidade de oferta e a área ou componente curricular correspondente.		
GRUPO C: PRODUÇÃO ACADÊMICA		
	Pontuação máxima	Pontuação obtida
C.1. Artigo científico publicado em periódico acadêmico classificado em estrato do Grupo A do Qualis Periódicos/CAPES, com ISSN e/ou DOI, cuja temática esteja diretamente relacionada ao eixo para o qual o(a) candidato(a) concorre.	2 pontos por artigo, limitado a 5 artigos	

C.2. Artigo científico publicado em periódico acadêmico classificado em estrato do Grupo B do Qualis Periódicos/CAPES, com ISSN e/ou DOI, cuja temática esteja diretamente relacionada ao eixo para o qual o(a) candidato(a) concorre.	1 ponto por artigo, limitado a 5 artigos	
C.3. Livro publicado, na condição de autor(a) ou organizador(a), com ISBN, cuja temática esteja diretamente relacionada ao eixo para o qual o(a) candidato(a) concorre	2 pontos por livro, limitado a 5 livros	
C.4. Capítulo de livro publicado em obra com ISBN, cuja temática esteja diretamente relacionada ao eixo para o qual o(a) candidato(a) concorre	1 ponto por capítulo, limitado a 5 capítulos	
C.5. Trabalho completo publicado em anais de evento científico, com ISBN, ISSN e/ou DOI, cuja temática esteja diretamente relacionada ao eixo para o qual o(a) candidato(a) concorre	0,5 ponto por trabalho, limitado a 5 trabalhos	

Observações

- a) Somente serão consideradas produções acadêmicas publicadas nos 5 (cinco) anos anteriores ao último dia do período de inscrições, até o limite máximo de pontuação previsto para cada item do Barema.
- b) Para fins de pontuação, a produção acadêmica deverá apresentar relação direta com os componentes curriculares, as áreas ou as temáticas de referência correspondentes ao eixo para o qual o(a) candidato(a) concorre, conforme estabelecido neste Edital.
- c) A pertinência temática será analisada pela Comissão Avaliadora a partir do título, resumo, palavras-chave e, quando necessário, do conteúdo da produção apresentada.
- d) Para comprovação de artigo científico, deverá ser apresentado documento que permita identificar, no mínimo, o título do artigo, sua autoria, o periódico, o ano de publicação e o respectivo ISSN e/ou DOI.
- e) Para fins dos itens C.1 e C.2, será utilizada a classificação Qualis Periódicos/CAPES adotada pela Comissão Avaliadora conforme a classificação oficial aplicável ao período da publicação.
- f) Para comprovação de livro, deverá ser apresentado documento que permita identificar, no mínimo, título, autoria ou organização, editora, ano de publicação e ISBN.
- g) Para comprovação de capítulo de livro, deverá ser apresentado documento que permita identificar o título do capítulo, autoria, título da obra, editora, ano de publicação e ISBN.
- h) Para comprovação de trabalho completo publicado em anais de evento científico, deverá ser apresentado documento que permita identificar, no mínimo, título, autoria, nome do evento, ano de publicação e ISBN, ISSN e/ou DOI dos respectivos anais.
- i) Uma mesma produção acadêmica não poderá ser pontuada em mais de um item deste Grupo.
- j) Não serão considerados para pontuação resumos simples ou expandidos, apresentações orais, pôsteres, palestras, certificados de participação em eventos, trabalhos apenas submetidos ou aceitos sem publicação, produções sem comprovação documental ou materiais que não se enquadrem nos critérios estabelecidos neste Grupo.

D.) FORMAÇÃO COMPLEMENTAR EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

	Pontuação máxima	Pontuação obtida
--	------------------	------------------

D.1. Curso de formação ou capacitação em Educação a Distância, docência em EaD, tutoria, mediação pedagógica, metodologias para EaD, tecnologias educacionais ou utilização pedagógica de Ambiente Virtual de Aprendizagem, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas	2 pontos por curso, limitado a 3 cursos.	
D.2. Curso de especialização <i>Lato Sensu</i> EaD em área diretamente relacionada ao eixo para o qual o(a) candidato(a) concorre.	1 ponto por curso, limitado a 3 cursos.	
D.3. Curso de especialização <i>Lato Sensu</i> EaD em área distinta ao eixo para o qual o(a) candidato(a) concorre.	0,5 ponto por curso, limitado a 3 cursos.	

Observações

- a) Somente serão considerados cursos concluídos até o último dia do período de inscrições.
- b) Para comprovação, deverá ser apresentado certificado que permita identificar, no mínimo, o nome do curso, a instituição ofertante, a carga horária e a conclusão pelo(a) candidato(a).
- c) Serão considerados exclusivamente cursos com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.
- d) um mesmo curso ou certificado não poderá ser apresentado mais de uma vez para fins de pontuação.

ANEXO III - ÁREAS DE CONHECIMENTO CAPES RELACIONADAS AO CURSO

70800006 EDUCAÇÃO

70801002 FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO

70801010 FILOSOFIA DA EDUCAÇÃO

70801029 HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO

70801037 SOCIOLOGIA DA EDUCAÇÃO

70801045 ANTROPOLOGIA EDUCACIONAL

70801053 ECONOMIA DA EDUCAÇÃO

70801061 PSICOLOGIA EDUCACIONAL

70802009 ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL

70802017 ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMAS EDUCACIONAIS

70802025 ADMINISTRAÇÃO DE UNIDADES EDUCATIVAS

70803005 PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL

70803013 POLÍTICA EDUCACIONAL

70803021 PLANEJAMENTO EDUCACIONAL

70803030 AVAL. DE SISTEMAS, INST. PLANOS E PROGRAMAS EDUCACIONAIS

70804001 ENSINO-APRENDIZAGEM

70804010 TEORIAS DA INSTRUÇÃO

70804028 MÉTODOS E TÉCNICAS DE ENSINO

70804036 TECNOLOGIA EDUCACIONAL

70804044 AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

70805008 CURRÍCULO

70805016 TEORIA GERAL DE PLANEJAMENTO E DESENVIMENTO CURRICULAR

70805024 CURRÍCULOS ESPECÍFICOS PARA NÍVEIS E TIPOS DE EDUCAÇÃO

70806004 ORIENTAÇÃO E ACONSELHAMENTO

70806012 ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL

70806020 ORIENTAÇÃO VOCACIONAL

70807000 TÓPICOS ESPECÍFICOS DE EDUCAÇÃO

70807019 EDUCAÇÃO DE ADULTOS

70807027 EDUCAÇÃO PERMANENTE

70807035 EDUCAÇÃO RURAL

70807043 EDUCAÇÃO EM PERIFERIAS URBANAS

70807051 EDUCAÇÃO ESPECIAL

70807060 EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

70807078 ENSINO PROFISSIONALIZANTE

90201000 ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA

ANEXO IV - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPA	DATA
Início das inscrições (on-line)	19 de outubro de 2026
Término das inscrições (on-line)	01 de novembro de 2026
Resultado preliminar	11 de novembro de 2026
Prazo para interposição de recursos	11 a 13 de outubro de 2026
Resultado Final	16 a 19 de novembro de 2026
Início das atividades	A partir de 23 de novembro de 2026

ANEXO V - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE PROFESSORES(AS) FORMADORES(AS)

Edital 1120/2026

Formulário para interposição de recurso contra resultado preliminar

Nome:

RG:

FUNDAMENTAÇÃO:

(Local e Data)

candidato(a)

Assinatura do(a)

*Poderão ser utilizadas folhas à parte para a redação do recurso, devendo todas as páginas estarem numeradas e rubricadas pelo candidato(a).

Piumhi, 14 de outubro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Coelho de Melo**,
Diretor(a) Geral - Campus Piumhi, em 14/10/2026, às 14:57, conforme Decreto
nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2919912** e o
código CRC **8B101375**.

23715.000776/2026-16	2919912v1
----------------------	-----------